



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Oficiala: Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira, 134, fone (38) 3221-8314, CEP: 39.400006
Montes Claros-MG.
E-mail: cartório.tdpjmc@hotmail.com

CERTIDÃO

TATIANE APARECIDA SILVEIRA, escrevente substituta do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e cumulativamente do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Certifica que o requerente Valdomiro Soares Machado, solicitou para registro o presente regimento interno da ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BANCO DA SOLIDARIEDADE, que foi registrado sob o nº. 28151, livro A-25 e protocolado sob o nº. 131.407, livro A-12, em 20 de setembro de 2019. Foram apresentados os documentos exigidos por lei. O referido é verdade. Dou Fé.

Montes Claros, 20 de setembro de 2019

Escrevente Substituta



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (38) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com
Oficial: Audrey Caldeira do Carmo

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº DAA76809

COD. SEG.: 7142672988299239

QTDE ATOS: 7

ATOS(S) PRATICADO(S) POR:



Emol.: R\$ 164,54

Recomp.: R\$ 9,32

ISSQN: R\$ 7,76

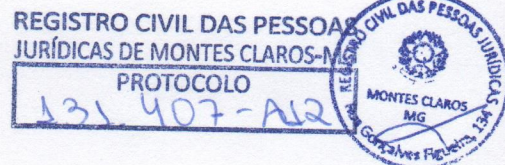
TFJ: R\$ 54,59

TOTAL: R\$ 226,89

Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>



REGIMENTO INTERNO



A Associação Cristã Banco da Solidariedade, também conhecida pela sigla BANSOL, é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, fundando em 23 de abril de 2008, inscrito no CNPJ sob o nº 10.320.290/0001-04, com autonomia administrativa e financeira, sem fins lucrativos, de caráter beneficente e assistencial, regida por estatuto e pela legislação aplicável. Possui sede na cidade de Montes Claros-MG, localizada a Rua Grão Mogol, 278 – Centro de Montes Claros – MG, CEP: 39400-056

OBJETIVOS

A associação tem como proposta a captação de recursos para manutenção dos seus trabalhos, que visa o acolhimento, tratamento e reinserção de dependentes químicos, fortalecimento de vínculos e acesso aos direitos. Ofertando também ações socioeducativas na prevenção do uso de substâncias psicoativas e no acompanhamento dos familiares e codependentes e de dependentes em situação de vulnerabilidade social.

VALORES

Acolher, Orientar , Acompanhar e Conduzir.

MISSÃO

Desenvolver condições para o tratamento e a inserção do dependente químico em vulnerabilidade social, através do acolhimento provisório em comunidade terapêutica, ou acompanhamento multidisciplinar, com ações personalizadas para a reinserção no meio sociofamiliar e profissional.

VISÃO

Ser uma associação de referência no norte de Minas Gerais, no atendimento e acolhimento de dependentes químicos , visando a reinserção ao convívio social, profissional e familiar de maneira saudável, como cidadão, portador de direitos e deveres.

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Art. 1º. Para o cumprimento do conjunto de diretrizes e princípios previsto no Estatuto Social da Associação Cristã Banco da Solidariedade e demais documentos da entidade, ficam estabelecido as seguintes regras de organização e funcionamento, aplicáveis a conjunto de associadas.

Art. 2. A administração consultiva e deliberativa da Associação Cristã Banco da Solidariedade será exercida por:

- I. Assembleia Geral
- II. Conselho Curador
- III. Diretoria Executiva
- IV. Conselho Fiscal

Parágrafo Único: O órgão Máximo de deliberação e fiscalização da Associação é a Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo: As instâncias de caráter consultivo são Conselho Fiscal e Conselho Curador

Parágrafo Terceiro: A instituição não remunerará e/ou concederá vantagens, sob qualquer forma ou a qualquer título, a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente.

Art. 3º. A Assembleia Geral será presidida pelo presidente da entidade, ou por substituto legal.

Art. 4º. Os trabalhos nas Assembleias obedecerão à seguinte ordem:

- I. Aprovação e discussão da Pauta proposta do dia;
- II. As decisões tomadas por 1/5 (um quinto) dos presentes em primeira convocação ou com qualquer número de presentes na segunda convocação.

Art. 5º. Para o exercício de suas competências estatutárias, a Assembleia poderá:

- I. Requisitar informações a qualquer Associado;
- II. Determinar a continuidade, suspensão ou a conclusão de estudos ou atividades de interesse da entidade;
- III. Analisar recursos e pedidos de reconsideração
- IV. Peticionar aos órgãos públicos ou privados.

Art. 6º. O Conselho Fiscal reunir-se à ordinariamente ou extraordinariamente, conforme determinação do estatuto ou critério de seus integrantes e suas atividades poderão ser registradas em livro próprio.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE MONTES CLAROS-MG

PROTOCOLO 131407-A12



Art. 7. Para o exercício de suas funções o Conselho Fiscal poderá:

- I. Requerer a qualquer tempo à apresentação dos relatórios e balancetes, extratos e ou contrato bancários e demais documentos financeiros necessários à elaboração de seu relatório de análise de contas;
- II. Requerer a participação do Presidente, Diretor Geral e Tesoureiro, ou qualquer outro integrante da diretoria para esclarecimentos ou contradições dos documentos financeiros da associação.

Art. 8º. Na hipótese de descumprimentos das obrigações sociais e financeiras definidas no estatuto, por decisão da Diretoria, serão iniciados procedimentos disciplinares com o objetivos de apurar fato determinado e aplicar sanção adequada.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art.10º. A escrituração da Associação deverá ser de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade vigente.

Art. 11º. Os casos omissos, controversos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento Interno, serão resolvidos pela Diretoria Executiva, e referendados pela Assembleia Geral

Montes Claros, 12 de junho de 2019.

Valdomiro Soares Machado
Valdomiro Soares Machado

Presidente da Associação Cristã Banco da Solidariedade

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Gonçalves Figueira, 134 - Centro - Montes Claros - MG
Telefone: (35) 3221-8314 - E-mail: cartorio.tdpjmc@hotmail.com

PODER JUDICIÁRIO - TJMG / CORREGEDORIA GERAL DE
Cartório de Registro de Títulos e Documentos e
Civil das Pessoas Jurídicas De Montes Claros

SELO Nº DAA76808
COD. SEG.: 7160888939939624
QTDE ATOS: 1

ATOS(S) PRATICADO(S) POR:

Emol.: R\$ 18,82 Recomeço: R\$ 1,07 ISSQN: R\$ 0,89
TFJ: R\$ 6,65 TOTAL: R\$ 26,36
Consulte a validade deste selo em <https://selos.tjmg.jus.br>

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Oficiala Dra. Audrey Caldeira do Carmo
Rua Gonçalves Figueira - 144 -A - Centro
Montes Claros - Minas Gerais

Apresentado hoje, protocolado sob o no. 131407
do livro A12 e registrado sob o no. 28151
do livro A25 Dou fé.
Montes Claros, 20-set-19 Oficiala.

Emolum.: 106,45 Tx. fisc.: 36,19 Tot.: 142,64

Associação Cristã Banco da Solidariedade